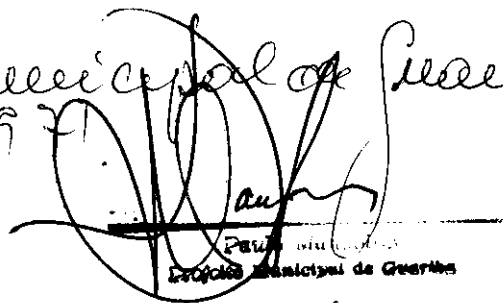


2
Dispor sobre a alteração do parágrafo
único do Artigo 9º da Lei 495.

O Conselho Municipal de
Buenos Aires, em sessão Ordina-
ria, realizada no dia
02 de Maio de 1971, aprovou
e, em 1º de Maio de 1971, o
poderado a seguinte

Lei -
Artigo 1º - O parágrafo único
do Artigo 9º da Lei nº 495, passa a ter a se-
guinte redação: - No exercício
do prazo previsto neste artigo, será eleito o
Artigo 2º - Esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação,
de acordo com as disposições em con-

Trânsito
Secretaria Municipal de Curitiba, 14 de
Abril de 1971.


Paulo Silveira
Prefeito Municipal de Curitiba

Registrado e publicado nesta
Secretaria na mesma data.

Francisco Steyer

Secretário